



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo 15/93

de 22/06/1993

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 4/94

de 17/11/1994

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a ANTÓNIO
GONÇALVES, contribuinte fiscal número [REDACTED], residente na

[REDACTED],
a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dezasseis de Novembro de 1994, para o licenciamento das operações de loteamento urbano de parte do prédio denominado Eira da Pedra sito na Vila e Freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Estrada do Cercal, pelo Sul e Nascente com Estrada da Eira da Pedra e pelo Poente com terreno de Eduardo Ludovico, inscrito na

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



[Handwritten signature]

matriz cadastrelal rústica sob o artigo cento e vinte e três e cento e vinte e quatro e na matriz predial urbana sob o artigo quatrocentos e oitenta e um da Freguesia de Vila Nova de Milfontes e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o número treze mil quatrocentos e cinquenta e três a folhas cento e quarenta e um do livro B - trinta e oito.-----

-----2.- As obras de urbanização a realizar, foram aprovadas pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em vinte de Abril de mil novecentos e noventa e quatro, tendo em atenção o parecer prestado pela EDP - Electricidade de Portugal, S.A., através do ofício mil duzentos e nove datado de dezassete de Março de mil novecentos e noventa e quatro e parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município em oito de Abril do corrente ano.-----

-----3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e três e confirmada em dezassete de Novembro corrente e respeita o Plano Geral de Urbanização de Vila Nova de Milfontes, e os pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira, em vinte e sete de Julho de mil novecentos e noventa e três e oito de de Abril de mil novecentos e noventa e quatro e ainda o parecer prestado pela EDP - Electricidade de Portugal S.A. referido no ponto dois.-----

-----4.- É autorizada a constituição de cinco lotes, numerados de um a cinco, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:--

-----Número um - com trezentos e vinte e dois metros quadrados, confrontando pelo Norte e Nascente com via pública, pelo Sul com lote número dois e pelo Poente com lote número cinco, no qual está implantada um edifício (artigo urbano quatrocentos e oitenta e um) e é permitida a ampliação do mesmo

de forma a constituir dois pisos e quatro fogos destinados a habitação, ou comércio;-----

-----Número dois - com cento e setenta e quatro metros quadrados, confrontando pelo Norte com lote número um, pelo Sul com lote número três, pelo Nascente com via pública e pelo Poente com lote número cinco, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos ou comércio;--

-----Número três - com cento e sessenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com lote número dois, pelo Sul com terreno da Eira da Pedra, pelo Nascente com via pública e pelo Poente com lote número cinco, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos ou comércio;-----

-----Número quatro - com cento e sessenta e oito virgula setenta e cinco metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com lote número cinco pelo Nascente e Poente com Eduardo Ludovico, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos;-----

-----Número cinco - com cento e sessenta e oito virgula setenta e cinco metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com lote número três pelo Nascente com lotes números um e dois e pelo Poente com lote número quatro, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos;-----

-----5.- A Taxa Municipal pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas a que se refere a alínea a) artigo décimo primeiro da Lei um barra oitenta e sete, de seis de Janeiro, prevista no artigo trigesimo segundo do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, foi fixada em um alhão e oitocentos mil escudos.---

500
 20.000
 25.000
 60.000
 1800.000

500
 20.000
 25.000
 60.000
 1800.000

IVA %
 TOTAL
 1905.500

Rego guia mod 1020 - RI nº 2347
 Odemira 13/12/1994

O. Pina
 O. Pina

-----6.- A caução que se refere a alínea d) do artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, destinada a garantir a execução das obras de urbanização que constam de infraestruturas eléctricas foi fixada em três milhões cento e nove mil setecentos e sessenta e cinco escudos e fica constituída por garantia bancária nº 60.321/94 datada de 25 de Outubro de 1994 oferecida pela União de Bancos Portugueses S.A. com sede na Praça D. João I, 80 no Porto, a favor da SLE - Electricidade do Sul, S.A.-----

-----7.- A localização, identificação e demais referência a que se refere os números um e quatro, vão indicados na planta que se anexa que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, que faz parte integrante desta alvará.-----

-----8.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, e dado conhecimento ao loteador do teor do número um artigo trigésimo quarto da legislação supracitada.-----

-----9.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos, prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

-----E eu *Anabela Ferreira* Chefe de Secção da Câmara Municipal do Concelho de Odemira, o subscrevi.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Cláudio J. S. Percheiro
Cláudio J. S. Percheiro